



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 14

**- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO
VARIÁVEL DO IRS PARA 2019;**

23/11/2018



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de
Arcos de Valdevez
Praça Municipal
S. Paio Arcos de Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5645/2018

09-11-2018

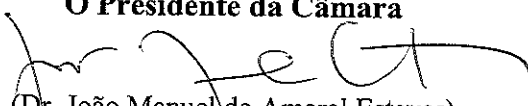
Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2019

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº 2 do artº 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 09.11.2018, relativa à aprovação da Proposta de Fixação da Participação Variável do IRS para 2019.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara


(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



Câmara Municipal

CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em nove de novembro de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação:

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS

PARA 2019: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta no sentido de que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, **delibere estabelecer a percentagem da participação variável** que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2019, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS, para ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro: **“Fixação da participação variável de IRS relativa a 2019.** -----

Considerando que o artigo 26º nº 1 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelece que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do nº 2 do artº 69.º; -----

Considerando o plano de apoio social e económico em curso, o seu impacto junto da população, e das empresas, nomeadamente o reforço dos apoios na educação, na ação social e na promoção do emprego, as reduções de IMI, IMT, o não aumento das taxas municipais e o estímulo ao investimento; -----

Considerando que à Autarquia, dentro das suas possibilidades e constrangimentos financeiros, também compete estar ao lado dos arcuenses nestes momentos de dificuldades, -----

Considerando que a redução proposta do montante da transferência do IRS para o Município, situada em 90.793,00 euros, será colmatada por uma gestão mais eficiente das receitas municipais; -----

Considerando ainda que a referida participação depende de deliberação a proferir pela Assembleia Municipal e que deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. --

PROponho: -----

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, entregue aos arcuenses 20% da participação no IRS do Município, ou seja, baixe para 4% a percentagem da participação variável que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com

2. domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2019, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS; -----
3. Que a presente proposta, se aprovada, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, de modo a ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano corrente.” -----

- **Apreciada e discutida a presente proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, dar-lhe a sua aprovação.** -----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

A Vereadora Dora Brandão apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“Considerando a informação de uma melhor situação financeira do Município. --

Considerando os rendimentos da média das famílias Arcuenses, que não são elevados. -----

Considerando que a legislação permite que se devolvam às famílias até 5% do IRS. -----

Considerando que esta proposta é exatamente igual à do ano transacto, mantendo a Câmara a intenção de receber do Municípes 4 % do seu IRS. -----

Considerando não se ver vontade política em evoluir, positivamente, nesta libertação de encargo. -----

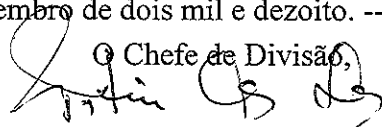
Considerando que a política fiscal é importante para a fixação de pessoas no Concelho. -----

Por estas razões votei CONTRA a presente proposta”. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Hélder Manuel Rodrigues Barros.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em nove de novembro de dois mil e dezoito. -----


O Chefe de Divisão,
(Faustino Gomes Soares, Lic.)